MAPA DE HORÁRIO DE TRABALHO

(Artigo 216.º do Código do Trabalho e Artigo 101.º da LTFP)

1. Identificação da Entidade Empregadora

Designação: Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira

NIPC: 506824292

Sede: Rua da Capela n.º 148, 3650-120 Vila Cova à Coelheira VNP

Actividade Exercida: Administração Local

2. Período de Funcionamento e Atendimento ao Público

Dias de Funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira

Horário de Funcionamento: 09:00 às 17:30

Horário de Atendimento ao Público: 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30

Dia de Encerramento Semanal: Sábado e Domingo

3. Organização do Horário de Trabalho dos Trabalhadores

Regime de Trabalho: Semana de Trabalho de **35 horas** (Regime Geral da Função Pública)

Instrumento de Regulamentação Coletiva aplicável (IRCT): LTFP

Escala de Horários e Descanso:

Grupo de Pessoal	Período de Trabalho Diário	Início	Pausa/Almoço	Termo	Descanso Obrigatório	Descanso Complementar
Serviços Administrativos	7 horas / dia	09:00	12:30 — 14:00	17:30	Domingo	Sábado
Serviços Gerais	7 horas / dia	08:00	12:00 — 13:00	16:00	Domingo	Sábado

O presente horário entra em vigor em 2 de Janeiro de 2026.

Vila Cova à Coelheira, 2 de Janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia,

Fernando Guedes Pinto